LEI MUNICIPAL N° 618, de16 de Novembro de 2005

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CEARÁ,** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA:

Art. 1°. Fica considerada de utilidadade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CEARÁ, com sede no Município de Mauriti.

Art. 2°. A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidadade de direitos privados e sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial, com objetivos voltados para a melhoriado atendimento às associações comunitárias do Estado do Ceará.

Art. 3°. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens prescritas em Lei.

Art. 4°. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada entidade.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 16 de novembro 2005.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL